

**ATA NÚMERO 26, REFERENTE À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, REALIZADA EM 29-11-2024.**-----

**N.º de Registo: 4286089**-----

**Data: 29/11/2024**-----

Reunião: Reunião Extraordinária do dia 29/11/2024.-----

--- Presenças: Senhores Vereadores, Rogério Eduardo Correia da Silva Alves, Luís Manuel Jordão Serra, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Eduardo Miguel Oliveira Alves e Isidro Carvalho da Rosa, em substituição do Senhor Vereador Nuno Miguel Pereira Nunes Alvarenga, que solicitou a suspensão do mandato.-----

---Faltas: Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário e a Senhora Vereadora Ana Rosa Nunes Alves Mendes, por se encontrarem ao serviço da Autarquia, o órgão deliberou por unanimidade justificar as referidas faltas.-----

Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30M).-----

--- Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rogério Eduardo Correia da Silva Alves, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário-----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

---Não havendo qualquer assunto a tratar no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia.-----

**II PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

**1.SERVIÇO: DPOMA – AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.**-----

Ponto 1.1	N.º de Registo	24319	Data	28/11/2024	Processo	2024/150.10.100/52
-----------	----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

**Assunto:** Aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR).-----

**Serviço Proponente:** 152113 Ambiente, Recursos Naturais e Eficiência Energética

**Proposta:**

Aprovar a proposta de repercussão da TGR, fixando o valor em 0,1484 €/m<sup>3</sup> de água

faturada para 2025. -----

## DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a documentação anexada e a proposta apresentada, deliberou aprovar a proposta de repercussão da TGR, fixando o valor em 0,1484 €/m<sup>3</sup> de água faturada para 2025. -----

Deliberou, igualmente, submeter a referida proposta para apreciação/aprovação da Assembleia da Municipal de Ponte de Sor.-----

O Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa apresentou uma declaração de voto, a qual, aqui se transcreve na íntegra: -----

*“Considerando que a proposta de deliberação do Sr. Vice-Presidente da CM assenta numa visão económica e de modelo empresarial em que não se admitem outras alternativas e que a mesma alegadamente resulta dum estudo realizado pela CIMAA que esta CM não conhece, e que além disso é a criação de mais uma taxa que irá recair sobre os residentes no concelho de Ponte de Sôr. Assim voto contra a proposta de criação e aplicação da taxa de gestão de resíduos fixada em 0.1484€/m<sup>3</sup>”.*-----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Rogério Eduardo Correia da Silva Alves, apresentou uma declaração de voto, que foi subscrita pelos Sr. <sup>os</sup> Vereadores em regime de permanência presentes, a qual, se transcreve na íntegra:-----

*“A aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos ao produtor de resíduos não é uma escolha do executivo municipal, nos termos sugeridos. É por sua vez um imperativo legal, previsto no Decreto- Lei 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua mais recente versão conferida pelo Decreto-Lei 24/2024, de 26 de março.*-----

*. O Município de Ponte de Sor e os seus eleitos estão subordinados ao princípio da legalidade, isto é, a aplicarem e respeitarem as leis aprovadas pelo poder legislativo. Significa isto que a repercussão da TGR nos produtores de resíduos é matéria totalmente independente de visões e perspetivas ideológicas, tal como é comprovado pela aplicação desta taxa em diferentes municípios do Alto Alentejo e do país, com executivos eleitos por diferentes partidos, incluindo da CDU.* -----

. A aplicação da TGR protege o Município, evitando recomendações e sanções da entidade reguladora do setor (ERSAR).-----

. A aplicação da TGR protege os cidadãos do concelho, uma vez que rejeita criar artificialmente a ideia de que estes custos podem ser absorvidos em défices tarifários de forma indefinida e infinita, quando sabemos que a acumulação de défices tarifários redundará em aumentos futuros abruptos, desproporcionais e injustos.-----

. O Município de Ponte de Sor tem desenvolvido e está a desenvolver várias iniciativas para sensibilizar para a reciclagem – quanto mais reciclarmos menos pagaremos – e a preparar soluções para aumentar o número de resíduos desviados de aterro e assim diminuir o valor da TGR a ser cobrado. Para tal temos em atividade o projeto Bio-Sor, com entrega gratuita de compostores domésticos, e começaremos em breve a recolher biorresíduos no canal Horeca, em restaurantes, cafés, IPSS e escolas.-----

. Clarifica-se que o estudo que está a ser desenvolvido pela CIMAA é referente à implementação do modelo PAYT, que visa aproximar o sistema ao princípio do poluidor-pagador, pagando cada produtor de resíduos pela quantidade de resíduos produzidos, o que faria evoluir o modelo em termos mais justos e eficientes. Este estudo pode ser um elemento relevante para analisarmos a futura evolução do sistema, numa análise global, mas nada tem que ver com a aplicação da TGR nem com a atualização do tarifário para 2025, só sendo nesta sede invocável por desconhecimento ou tentativa de desvirtuar as questões em apreço”. -----

**Aprovado por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra. O voto contra pertenceu ao Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa.**-----

## **2.SERVIÇO: DFP – TAXAS E LICENÇAS.**-----

<b>Ponto 2.1</b>	<b>N.º de Registo</b>	<b>24339</b>	<b>Data</b>	<b>28/11/2024</b>	<b>Processo</b>	<b>2024/300.10.002/7</b>
<b>Assunto:</b>	Atualização do Tarifário dos Resíduos Urbanos para 2025 de acordo com a Inflação do INE. -----					
<b>Serviço Proponente:</b>	<b>DFP Taxas e Licenças 132115</b>					
<b>Proposta:</b>	Autorizar a alteração do tarifário de Resíduos Urbanos para dois mil e vinte e cinco (2025) de acordo com a informação prestada que se transcreve: a gestão de resíduos urbanos no município enfrenta desafios significativos, sobretudo devido à necessidade de refletir integralmente os custos operacionais nos tarifários. Conscientes dos déficits tarifários					

existentes, os municípios do Alto Alentejo, através da CIMAA, promoveram um estudo abrangente para analisar e propor o modelo de gestão mais eficiente. Este estudo aponta que o modelo de agregação intermunicipal traria benefícios significativos, incluindo economias de escala e otimização dos custos, em contraste com o atual modelo de gestão direta de cada município. Esta análise inclui ainda projeções e estudos tarifários associados aos modelos, sendo o tema atualmente objeto de apreciação. Paralelamente, a CIMAA liderou a promoção do modelo PAYT (Pay-As-You-Throw), que relaciona as tarifas diretamente com a produção de resíduos, fomentando maior justiça e eficiência tarifária. A prestação de serviços em curso, está em fase de formação de contrato, nesse âmbito definir-se-ão as bases para substituir o atual sistema de tarifário baseado no consumo de água, reconhecido como desajustado ao princípio do poluidor-pagador. Dada a ausência, por agora, de soluções estruturais como a implementação do PAYT ou o modelo de agregação intermunicipal, que conduzirão uma necessária revisão das tarifas e do respetivo modo de aplicação (prevendo-se a sua introdução de forma faseada a partir de 2026), que permitirão alcançar o necessário equilíbrio financeiro associado à gestão dos resíduos entende-se que a proposta mais equilibrada no curto prazo será aceitar a proposta de atualização tarifária, indexada à Inflação dois virgula dezanove por cento (2,19%). Esta abordagem minimiza impactos sobre os consumidores e cria um período de transição para a implementação do modelo PAYT, efetivamente alinhado com o princípio do poluidor-pagador, reforçando-se adicionalmente o compromisso de continuidade nas diligências que permitirão implementar o PAYT e na análise do modelo de gestão intermunicipal, garantindo alinhamento com as metas legais e princípios de sustentabilidade. Razões para a Implementação desta Solução:

**Ponto um (1) - Sustentabilidade financeira:** Promove a sustentabilidade do sistema, com a aplicação da atualização pela inflação dois virgula dezanove por cento (2,19%), reduzindo gradualmente o deficit tarifário sem onerar desproporcionalmente os consumidores. -----

**Ponto dois (2) - Justiça tarifária:** Mantém o compromisso com a justiça tarifária, minimizando distorções ao princípio do poluidor-pagador enquanto soluções estruturais não são implementadas.-----

**Ponto três (3) - Alinhamento estratégico:** Garante alinhamento com as metas legais e ambientais, permitindo tempo para transições futuras como o PAYT e o modelo intermunicipal. -----

Entende se que a proposta apresentada assegura um compromisso com as obrigações legais, promove, ainda que de forma moderada, a sustentabilidade financeira do sistema e prepara o caminho para transições estruturais futuras, salvaguardando os interesses dos munícipes e

a qualidade do serviço prestado. Em resumo entende-se que para o ano de dois mil e vinte e cinco (2025) se poderá proceder à atualização tarifária indexada à inflação de dois vírgula dezanove por cento (2,19%), conforme índice mais recente de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024). Devendo ser dada a devida publicidade através do site do Município e sítios habituais através da emissão de Edital. -----

#### DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a documentação anexada e a proposta apresentada, deliberou aprovar a alteração do Tarifário de Resíduos Urbanos para dois mil e vinte e cinco (2025) de acordo com a informação prestada que se transcreve: a gestão de resíduos urbanos no município enfrenta desafios significativos, sobretudo devido à necessidade de refletir integralmente os custos operacionais nos tarifários. Conscientes dos deficits tarifários existentes, os municípios do Alto Alentejo, através da CIMAA, promoveram um estudo abrangente para analisar e propor o modelo de gestão mais eficiente. Este estudo aponta que o modelo de agregação intermunicipal traria benefícios significativos, incluindo economias de escala e otimização dos custos, em contraste com o atual modelo de gestão direta de cada município. Esta análise inclui ainda projeções e estudos tarifários associados aos modelos, sendo o tema atualmente objeto de apreciação. Paralelamente, a CIMAA liderou a promoção do modelo PAYT (Pay-As-You-Throw), que relaciona as tarifas diretamente com a produção de resíduos, fomentando maior justiça e eficiência tarifária. A prestação de serviços em curso, está em fase de formação de contrato, nesse âmbito definir-se-ão as bases para substituir o atual sistema de tarifário baseado no consumo de água, reconhecido como desajustado ao princípio do poluidor-pagador. Dada a ausência, por agora, de soluções estruturais como a implementação do PAYT ou o modelo de agregação intermunicipal, que conduzirão uma necessária revisão das tarifas e do respetivo modo de aplicação (prevendo-se a sua introdução de forma faseada a partir de 2026), que permitirão alcançar o necessário equilíbrio financeiro associado à gestão dos resíduos entende-se que a proposta mais equilibrada no curto prazo será aceitar a proposta de atualização tarifária, indexada à Inflação dois vírgula dezanove por cento (2,19%). Esta abordagem minimiza impactos sobre os consumidores e cria um período de transição para a implementação do modelo PAYT, efetivamente alinhado com o princípio do poluidor-pagador, reforçando-se adicionalmente o compromisso de continuidade nas diligências que permitirão implementar o PAYT e na análise do modelo de gestão intermunicipal, garantindo alinhamento com as metas legais e princípios de sustentabilidade. Razões para a Implementação desta Solução: Ponto um (1) - Sustentabilidade financeira: Promove a sustentabilidade do sistema, com a aplicação da atualização pela inflação dois vírgula dezanove por cento (2,19%), reduzindo gradualmente o deficit tarifário sem onerar desproporcionalmente os consumidores. -----

**Ponto dois (2) - Justiça tarifária: Mantém o compromisso com a justiça tarifária, minimizando distorções ao princípio do poluidor-pagador enquanto soluções estruturais não são implementadas.** -----

**Ponto três (3) - Alinhamento estratégico: Garante alinhamento com as metas legais e ambientais, permitindo tempo para transições futuras como o PAYT e o modelo intermunicipal.** -----

Entende-se que a proposta apresentada assegura um compromisso com as obrigações legais, promove, ainda que de forma moderada, a sustentabilidade financeira do sistema e prepara o caminho para transições estruturais futuras, salvaguardando os interesses dos munícipes e a qualidade do serviço prestado. Em resumo entende-se que para o ano de dois mil e vinte e cinco (2025) se poderá proceder à atualização tarifária indexada à inflação de dois vírgula dezanove por cento (2,19%), conforme índice mais recente de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

Devendo ser dada a devida publicidade através do site do Município e sítios habituais através da emissão de Edital. -----

**O Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa apresentou uma declaração de voto, a qual, aqui se transcreve na íntegra:**-----

*“Atendendo que a aprovação dos tarifários prevista no art.º 64º do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ponte de Sor não está indexada à taxa de inflação; a Câmara Municipal de Ponte de Sor não conhece o estudo realizado pela CIMAA (Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo) sobre este assunto, nem são referidos na informação e proposta os valores de referência do tarifário em uso, voto CONTRA o aumento do tarifário proposto pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal”.*-----

**- O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Rogério Eduardo Correia da Silva Alves, apresentou uma declaração de voto, que foi subscrita pelos Sr. ºs Vereadores em regime de permanência presentes, a qual, se transcreve na íntegra:**-----

*“. Consideramos que é indispensável ter uma visão equilibrada do sistema, que simultaneamente introduza mecanismos de sustentabilidade e proteja os consumidores.* -----

*. Os valores cobrados aos consumidores ainda estão distantes dos valores reais, sendo esse défice tarifário absorvido pelo Município.*-----

*. Esta atualização introduz sustentabilidade no sistema, na medida em que permite recuperação de custos.* -----

*. Esta atualização protege os consumidores, dado que limita os aumentos ao valor da inflação, o que se traduzirá em aumentos residuais, evitando custos futuros injustos, desproporcionados e abruptos.* -----

*. Clarifica-se que o estudo que está a ser desenvolvido pela CIMAA (Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo) é referente à implementação do modelo PAYT, que visa aproximar o sistema ao princípio do poluidor-pagador, pagando cada produtor de resíduos pela quantidade de resíduos*

*produzidos, o que faria evoluir o modelo em termos mais justos e eficientes. Este estudo pode ser um elemento relevante para analisarmos a futura evolução do sistema, numa análise global, mas nada tem que ver com a aplicação da TGR nem com a atualização do tarifário para 2025, só sendo nesta sede invocável por desconhecimento ou tentativa de desvirtuar as questões em apreço.” -----*

**Aprovado por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra. O voto contra pertenceu ao Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa.-----**

----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto (6.º), do Regimento da Câmara Municipal, a Ata da respetiva reunião extraordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

**DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, com cinco votos a favor.-----**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Rogério Eduardo Correia da Silva Alves, deu por encerrada a reunião, quando eram dez e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente Ata, e eu, Luís Filipe Tavares Margalho, Assistente Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Rogério Eduardo Correia da Silva Alves.-----

O Vice-Presidente da Câmara

---

Rogério Eduardo Correia da Silva Alves

O Secretário

---

Luís Filipe Tavares Margalho